



## Ministério da Cultura

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 208, DE 9 DE ABRIL DE 2008(\*)

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de Valor em favor dos projetos culturais relacionados nos anexos a esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do Artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Alterar o nome do projeto conforme descrição abaixo relacionada:

De : Plano Plurianual de Atividades do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro - PAA - Triênio 2007-09.

Para : Plano Plurianual de Atividades do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro - 2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

#### ANEXO

ÁREA: 4 ARTES PLÁSTICAS - (ART. 18)  
07 0505 - Plano Plurianual de Atividades do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro-PAA-Triênio 2007- 09

Associação de Amigos do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro ASSMAM

CNPJ/CPF: 00.367.651/0001-14

RJ - Rio de Janeiro

Valor reduzido em R\$: 4.840.100,00

(\*) Republicada por ter saído, no DOU nº 71, de 14-4-2008, Seção 1, pág. 13, com incorreção no original.

## Ministério da Defesa

### COMANDO DA AERONÁUTICA

#### DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA

#### PORTARIA DEPENS Nº 66-T/DE-2, DE 11 DE ABRIL DE 2008

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade "B") ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica - Turma 1/2009 (IE/EÁ CFS-B 1/2009). (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 2º das Instruções Gerais para os Concursos de Admissão atribuídos ao Departamento de Ensino da Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 128/GC3, de 1º de março de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão (Modalidade "B") ao Curso de Formação de Sargentos da Aeronáutica - Turma 1/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO PINTO MACÊDO

(\*) As Instruções Específicas de que trata a presente Portaria encontram-se disponíveis na página da Internet do Comando da Aeronáutica (<http://www.fab.mil.br>).

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 475, DE 14 DE ABRIL DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 3.185, de 7 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1º-A São condições para o registro e credenciamento de que trata esta Portaria:

I - estatuto referendado pelo conselho superior da instituição apoiada;

II - órgão deliberativo superior da fundação integrado por, no mínimo, um terço de membros designados pelo conselho superior da instituição apoiada;

III - demonstrações contábeis do exercício social, acompanhadas de parecer de auditoria independente, bem como relatório anual de gestão, encaminhados ao conselho superior da instituição apoiada para apreciação em até 60 (sessenta) dias, após a devida aprovação pelo órgão deliberativo superior da fundação;

IV - projetos de pesquisa ou extensão com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) de pessoal da instituição apoiada;

V - incorporação de parcela sobre projetos captados ao orçamento da instituição apoiada, à conta de recursos próprios, na forma da legislação orçamentária."

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento das disposições contidas nos incisos II, IV e V deverá constar do relatório anual de gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD  
Ministro de Estado da Educação

SÉRGIO MACHADO REZENDE  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

#### PORTARIA Nº 474, DE 14 DE ABRIL DE 2008

Aprova, em extrato, o instrumento de avaliação para autorização de curso de graduação em Medicina no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo nº 23123.000291/2008-19, resolve:

Art. 1º Aprovar, em extrato, o Instrumento de Avaliação para autorização de curso de graduação em Medicina no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, anexo a esta Portaria.

Art. 2º O instrumento a que se refere o art. 1º será utilizado na avaliação de todas as propostas de criação de curso superior em Medicina do Sistema Federal de Educação Superior, e será disponibilizado na íntegra, na página eletrônica do MEC, em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção educação superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

#### ANEXO

#### INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA NO ÂMBITO DO SINAES - EXTRATO

#### QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES

	DIMENSÃO	QUANTIDADE DE INDICADORES	PESOS
1.	ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	12	30%
2.	CORPO DOCENTE	12	30%
3.	INSTALAÇÕES FÍSICAS	12	40%

Nº	Dimensão/Indicador
1	<b>Dimensão 1: Organização Didático-pedagógica</b>
1.1	Projeto dos cursos: aspectos gerais
1.1.1	Perfil do Egresso
1.1.2	Objetivos do curso
1.1.3	Relação entre Número de Vagas e formação nos serviços de saúde
1.1.4	Integração com o sistema local e regional de Saúde e SUS
1.1.5	Ensino na área de saúde
1.1.6	Impacto social na demanda de profissionais da área da saúde
1.2	Projeto do curso: formação
1.2.1	Matriz Curricular
1.2.2	Conteúdos curriculares
1.2.3	Metodologia
1.2.4	Estágio supervisionado
1.2.5	Atividades práticas de ensino
1.2.6	Processo de Avaliação

Nº	Dimensão/Indicador
2	<b>Dimensão 2: Corpo Docente</b>
2.1	Administração acadêmica
2.1.1	Composição do NDE
2.1.2	Titulação do NDE
2.1.3	Formação acadêmica do NDE
2.1.4	Titulação, formação acadêmica e experiência do coordenador do curso
2.2	Perfil docente
2.2.1	Titulação
2.2.2	Regime de trabalho
2.2.3	Tempo de experiência de magistério superior
2.2.4	Tempo de experiência no exercício da Medicina
2.2.5	Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica
2.3	Condições de trabalho
2.3.1	Número de alunos da graduação por docente equivalente em Tempo Integral no curso
2.3.2	Pesquisa e produção científica
2.3.3	Núcleo de Apoio pedagógico e de capacitação docente

Nº	Dimensão/Indicador
3	<b>Dimensão 3: Instalações</b>
3.1	Instalações gerais
3.1.1	Instalações para docentes: salas de professores, de reuniões e gabinetes de trabalho
3.1.2	Sala de aula
3.1.3	Acesso dos alunos a equipamentos de informática
3.2	Biblioteca
3.2.1	Livros
3.2.2	Periódicos especializados
3.3	Instalações e laboratórios específicos
3.3.1	Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial
3.3.2	Sistema de referência e contra-referência
3.3.3	Biotério
3.3.4	Laboratórios de ensino
3.3.5	Laboratório de habilidades
3.3.6	Protocolo de experimentos
3.3.7	Comitê de ética e pesquisa

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### PORTARIA Nº 151, DE 8 DE ABRIL DE 2008

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, designado pela Portaria nº 1.526, publicada no Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: artigo 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, a Lei 11.451, de 07 de fevereiro de 2007, o Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004, o Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, o artigo 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF, resolve:

Art. 1.º - Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário da ação 20AW - Implementação e Manutenção do Sistema de Informação da Educação Profissional, para fins de apoio ao desenvolvimento da educação profissional nas instituições federais de educação profissional e tecnológica e continuidade as ações do projeto SIEP, de acordo com o Anexo I desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.363.1062.20AW.0001 - Implementação e Manutenção do Sistema de Informação da Educação Profissional - PTRES 020882, PI 20AWP10116, Fonte de Recursos: 0112915022.

Art. 2º - A descentralização do crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado mediante a liquidação dos empenhos emitidos à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.046, de 22/02/2007.

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, deverá ser devolvido a SETEC, no exercício financeiro de 2008.

Art. 3.º - O monitoramento da execução referente à ação 20AW, será realizado por equipe designada pela SETEC.

Parágrafo Único - A instituição deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar à Coordenação Geral de Planejamento e relatório gerencial nos moldes de formulários disponibilizados por esta SETEC.

Art. 4º - A prestação de contas dos créditos descentralizados por destaque deverá integrar as contas anuais das Instituições Federais de Educação Tecnológica a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA